

Art. 3º Ato do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2026.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

LEI Nº 9.849/2026

Publicação Nº 8086809

LEI Nº 9.849, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BLUMENAU CAPITAL BRASILEIRA DA CERVEJA.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública
a Associação Blumenau Capital Brasileira da Cerveja, CNPJ
nº 51.670.605/0001-20, com sede e foro jurídico no Município de Blumenau.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 06 de março de 2026.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR
Prefeita Municipal em exercício

LEI Nº 9.850/2026

Publicação Nº 8086810

LEI Nº 9.850, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA REGINA DE SOUZA SOAR, Prefeita Municipal de Blumenau em exercício. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº. 1.412 de 02/06/1967, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Projeto "ACESSIBILIDADE É UM DIREITO DE TODOS", através da Emenda Parlamentar Individual nº 202543920012, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado - FMAS;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Blumenau, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.656.554/0001-06, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº. 1.412 de 02/06/1967, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Projeto "ACOLHER E CUIDAR: QUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE CENTRO-DIA DE REFERÊNCIA", através da Emenda Parlamentar Individual nº 202590550001, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme Plano de Trabalho e Termo de Colaboração celebrado - FMAS.

Art. 2º A despesa prevista no artigo 1º desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 29.01.08.122.0066.2612 - execução de emendas parlamentares
Modalidade 4.4.50 (64) Tran. Inst. Priv. s/ Fins Luc. R\$ 1.050.000,00
Fonte de Recurso 2660.7000000

Art. 3º A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto da Parceria.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá observar os seguintes prazos:

§1º Aplicar os recursos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da data do repasse financeiro.